

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| |
|--|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU |
| Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES PARA TEA, PELO MÉTODO ABA, SENDO: PSICOTERAPIA, 03 SESSÕES POR SEMANA E TERAPIA OCUPACIONAL, 02 SESSÕES POR SEMANA, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL Nº 1006214-59.2020.8.26.0302, PELO PERÍODO DE 12 MESES. |
| 1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido. |
| Justifica-se a necessidade da demanda para CONTINUAR atendendo à ordem judicial proveniente do Processo Judicial nº 1006214-59.2020.8.26.0302, que determinou que o Município fornecesse os tratamentos multidisciplinares com psicoterapia (03 sessões por semana) e terapia ocupacional (02 sessões por semana), específicos para TEA, pelo método ABA, à paciente S.T.V, data de nascimento 10/01/2017, portadora de Transtorno do Espectro Autista – TEA (CID 10 F84), nível 1 de suporte, por tempo indeterminado, conforme perdurar a necessidade. Dessa forma, solicitamos a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, mediante abertura de Pregão Eletrônico, em atendimento às necessidades da paciente. |
| 2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar. |
| Não, trata-se de cumprimento de ordem judicial proferida no Processo Judicial nº 1006214-59.2020.8.26.0302, que condenou o Município a fornecer os tratamentos multidisciplinares para TEA à paciente, por tempo indeterminado, conforme perdurar a necessidade. |
| 3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar. |
| Deverá ser contratado clínica especializada para atender às necessidades da paciente, que é autista nível 1 de suporte, necessitando de tratamento com equipe multidisciplinar nas áreas de psicologia e terapia ocupacional, baseados no método ABA e integração sensorial. |
| 4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala. |
| A quantidade do tratamento indicado se refere a uma estimativa de consumo anual, considerando a indicação do profissional e da perícia médica junto ao processo judicial, que determinou o cumprimento de 04 sessões semanais de psicoterapia e 02 sessões semanais de terapia ocupacional, totalizando, respetivamente, 144 e 96 sessões anuais de cada modalidade. |
| 5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida. |
| Deverão participar da disputa apenas empresas devidamente qualificadas em prestação dos serviços de terapias multidisciplinares baseadas no método ABA, especialmente com estabelecimento nesta cidade de Jaú/SP, com o intuito de não causar grandes mudanças na |





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fis.

13

rotina dos pacientes autistas.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

O valor estimado da contratação é de cerca de R\$ 23.520,000 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), conforme estimativa de preços em anexo.

| ITEM | OBJETO | DESCRIÇÃO | QTDE. 12 MESES | VALOR UNITÁRIO | ESTIMATIVA ANUAL |
|------|---|--|----------------|----------------|------------------|
| 1 | PSICOTERAPIA ESPECÍFICA PARA TEA PELO MÉTODO ABA | Atendimento à ordem judicial nº 1006214-59.2020.8.26.0302, para tratamento da paciente S.T.V, data de nascimento 10/01/2017, portadora de Transtorno do Espectro Autista – TEA (CID 10 F84.0 CID 10 6A02), sendo 03 sessões por semana, com duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos cada uma. | 144 sessões | R\$ 98,00 | R\$ 14.112,00 |
| 2 | TERAPIA OCUPACIONAL ESPECÍFICA PARA TEA PELO MÉTODO ABA | Atendimento à ordem judicial nº 1006214-59.2020.8.26.0302, para tratamento da paciente S.T.V, data de nascimento 10/01/2017, portadora de Transtorno do Espectro Autista – TEA (CID 10 F84.0 CID 10 6A02), sendo 02 sessões por semana, com duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos cada uma. | 96 sessões | R\$ 98,00 | R\$ 9.408,00 |
| | | | | TOTAL: | R\$ 23.520,00 |

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

Não se aplica.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Opta-se pelo não parcelamento da contratação.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Proporcionar atendimento especializado, melhorar o diagnóstico, desenvolver habilidades cognitivas, sociais e comunicativas da paciente, garantir a continuidade e regularidade do tratamento, bem como cumprir a ordem judicial para melhor aproveitamento dos recursos financeiros, considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fis. 14

em caso de descumprimento, faz-se necessária a contratação dos serviços para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Não se aplica.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

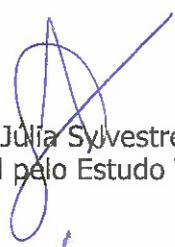
Não se aplica.

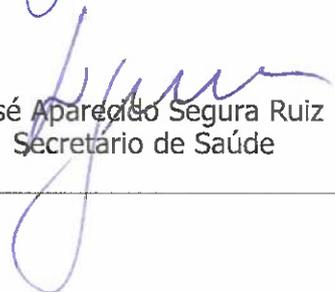
13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Conclui-se que a contratação contribuirá significativamente para a melhoria do diagnóstico da paciente, baseado no direito à saúde ser um direito fundamental, consagrado na Constituição Federal, e sua vinculação com a dignidade da pessoa humana.

Além disso, trata-se de garantir o fiel cumprimento da ordem judicial, sob pena de sequestro de verbas públicas para custeio de tratamento, sem prejuízo de eventual fixação de multa pelo descumprimento.

Jahu/SP, 14 de julho de 2025.


Ana Júlia Sylvestre de Souza
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar


José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde

